



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º. 3522/2013

DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI O "GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE ALEGRE DE OLARIA" E A "SOCIEDADE RECREATIVA ESCOLA DE SAMBA JUVENTUDE DE MUQUIÇABA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto no Art. 88, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Constituem o Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, o "GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE ALEGRE DE OLARIA", inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sob o nº 00.317.077/0001-90, e a "SOCIEDADE RECREATIVA ESCOLA DE SAMBA JUVENTUDE DE MUQUIÇABA", inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sob o nº 08.672.793/0001-05.

Parágrafo Único - Entende-se como patrimônio Cultural Imaterial as práticas, a forma de ver e pensar o mundo, as cerimônias, as danças, as músicas, as lendas e contos, a história, as brincadeiras e modos de fazer - bem como os instrumentos, objetos, artefatos e espaços culturais e lugares que lhes são associados - que as comunidades, os grupos e, sendo o caso, as sociedades civis organizadas objeto desta Lei, e que são transmitidos de geração em geração.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo - **SECTUR**, juntamente com os demais órgãos administrativos, inscreverá os bens culturais nos assentos próprios, de registro e controle.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES - 02 de abril de 2013.


ORLY GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 017/2013
Autoria do PL nº. 017/2012: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo N.º. 05628/2013

CAMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI	
GUARAPARI-ES	
EM:	09 ABR. 2013
PROTOCOLO	
Nº	0830 